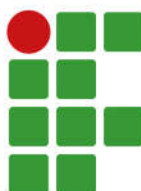




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
São Paulo

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**Março / 2019**

ELABORAÇÃO  
Guery Tã Baute e Silva  
EMITIDO EM: 05/04/2019

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Willian dos Santos Souza

**Reitor**

**EDUARDO ANTONIO MODENA**

**Diretor Geral**

**Marcos Roberto Leite da Silva**

**Gerente Administrativo**

**Fabiana Liar Agudo**

**Coordenadoria de Apoio ao Ensino**

**Maria de Fatima da Silva**

**Coordenadoria de Registros Escolares**

**Jamily Suelen Silva Gomes**

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**SUMÁRIO**

**1. ATOS OFICIAIS ..... 4**

**1.1. PORTARIAS..... 5**

**2. RELATÓRIOS..... 23**

Publicado em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

PORTARIA Nº TUP.0010/2019, de 12 de março de 2019

Institui a Comissão Especial de Compras e Acompanhamento das Ações de Alimentação Escolar para elaboração de chamada pública do PNAE do Câmpus Avançado Tupã, para o ano de 2018.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela conferidas pela Portaria nº 589, de 15 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o Informativo nº 001/2017, do Comitê de Alimentação Escolar do IFSP,

**RESOLVE:**

Art 1º INSTITUIR a Comissão Especial de Compras e Acompanhamento das Ações de Alimentação Escolar para elaboração de chamada pública do PNAE, cujas atribuições estão descritas no Informativo nº 001/2017, do Comitê de Alimentação Escolar do IFSP.

Art 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de trabalho para o ano de 2019:

Patrícia Barrozo – Responsável direto  
Fernando Mendonça Heck  
Maria de Fátima da Silva  
Matheus de Oliveira Alexandre - discente  
Selma de Fátima Vanderley

Art 3º Está portaria entra em vigor nesta data e permanece válida até 13/12/2019, quando termina o período letivo.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA Nº TUP.0011/2019, de 15 de março de 2019**

Altera a lista dos projetos institucionais a serem desenvolvidos no Câmpus Avançado Tupã em 2019.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.093, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º LISTAR os Projetos Institucionais de 2019, conforme se segue abaixo:

<b>Robótica educacional</b>	até 8 horas
<b>Apoio às atividades do Moodle</b>	até 4 horas
<b>Apoio às atividades do laboratório de informática</b>	até 4 horas
<b>Apoio às atividades da direção / Contato externo</b>	até 8 horas
<b>Projeto CFTV</b>	até 8 horas
<b>Projeto Rede sem fio</b>	até 8 horas
<b>Projeto de energia fotovoltaica</b>	até 8 horas
<b>Estudo de substituição de lâmpadas fluorescente por led</b>	até 8 horas
<b>Apoio às atividades da Direção / Ensino (CRE/CAE / Pesquisa / Extensão</b>	até 12 horas
<b>Apoio à gestão do complexo esportivo (quadra e piscinas)</b>	até 4 horas
<b>Apoio ao fluxo de informações (jornal)</b>	até 4 horas
<b>Projeto institucional de representantes da Diretoria Adjunta Educacional</b>	até 20 horas

Art 2º Os professores interessados em desenvolver algumas das atividades deverão colocar no PIT a atividade e a quantidade de horas disponíveis para dedicação.

Art 3º Ao final do semestre deverão descrever no RIT o que foi desenvolvido no projeto institucional escolhido.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA Nº TUP.0012/2019, de 15 de março de 2019**

Designa servidores para constituírem a  
Equipe de Formação Continuada do  
Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.814, de 16 de outubro de 2017, e considerando a Resolução IFSP nº 138, de 8 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º A Equipe de Formação Continuada do Câmpus Avançado Tupã passa a ter a seguinte composição, com vigência de 15/03/2019 a 16/03/2020, conforme eleição realizada na Reunião Geral, de 13 de março de 2019:

Airton Souza de Lima  
Bruno Borges  
Fanley Bertoti Da Cunha  
Marisa Aparecida da Silva  
Nelson de Abreu

Art 3º A Equipe tem como objetivo realizar e acompanhar um conjunto de atividades voltadas para o processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos docentes.

Art 4º Após o período de vigência deverá ser realizada nova eleição.

Art 5º Esta portaria entra em vigor nesta data e tem validade até 16/03/2020.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**  
DIRETOR GERAL CÂMPUS TUPÃ

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA TUP.0013/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

*Designa servidores para a Equipe de Planejamento da Contratação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Tupã – IFSP-TUP (CNPJ 14.071.312/0001-09 | UG-Unidade Gestora 158154)*

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFSP nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e conforme a **Lei nº 8.666/1993** (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), a **Lei nº 10.520/2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), o **Decreto-Lei nº 200 / 1967** (Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências), o **Decreto nº 2.271 / 1997** (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências), o **Decreto nº 1.094 / 1994** (Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SIG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências), e a **Instrução Normativa nº 5/2017 (26/05/2017) DOU 26/05/2017** e **anexos** da **SECRETARIA DE GESTÃO** do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores para compor a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Tupã – **IFSP-TUP**, conforme segue:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SETOR</b>
Patrícia Barrozo	Diretor adjunto de Administração / Assistente em Administração	<b>DAA</b> - Diretoria adjunta de Administração
Guery Tã Baute e Silva	Assistente em Administração	<b>DAA</b> - Diretoria adjunta de Administração

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Jamily Suelen Silva Gomes	Coordenador / Assistente em Administração	<b>CRE</b> - Coordenadoria de Registros Escolares
---------------------------	--	---

**Art. 2º** - A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 3º** - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**Parágrafo único** - A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no *art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993*.

**Art. 4º** - As Contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

**I** - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

**II** - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

**III** - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

**Art. 5º** - As contratações de serviços de que tratam a *Instrução Normativa nº 5/2017 (26/05/2017)* serão realizadas observando-se as seguintes fases:

**I** - Planejamento da Contratação;

**II** - Seleção do Fornecedor; e

**III** - Gestão do Contrato.

**Art. 6º** - O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

**I** - Estudos Preliminares;

**II** - Gerenciamento de Riscos; e

**III** - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 7º** - Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consiste na elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo *do Anexo II da Instrução Normativa nº 5/2017 (26/05/2017)*, que contemple:

**I** - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

**II** - a quantidade de serviço a ser contratada;

**III** - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

**IV** - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no §1º do art. 22 da *Instrução Normativa nº 5/2017 (26/05/2017)*.

**Art. 8º** - O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

**I** - necessidade de contratação;

**II** - referência a outros instrumento de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

**III** - requisitos da contratação;

**IV** - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

**V** - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** - estimativas de preços ou preços referenciais;

**VII** - descrição da solução como um todo;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

**X** - providências para adequação do ambiente do órgão;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

**XII** - declaração de viabilidade ou não da contratação.

**Art. 9º** - O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

**I** - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

**II** - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

**III** - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

**IV** - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes ao riscos se concretizarem; e

**V** - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
contigência.

**§ 1º** - O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- a) ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
- b) ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- d) após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

**Art. 10º** - O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I** - declaração do objeto;
- II** - fundamentação da contratação;
- III** - descrição da solução como um todo;
- IV** - requisitos da contratação;
- V** - modelo de execução do objeto;
- VI** - modelo de gestão de contrato;
- VII** - critérios de medição e pagamento;
- VIII** - forma de seleção do fornecedor;
- IX** - critérios de seleção do fornecedor;
- X** - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da *Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014*; e
- XI** - adequação orçamentária.

**Art. 11º** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**  
DIRETOR GERAL CÂMPUS TUPÃ

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA Nº TUP.00014/2019, de 19 de março de 2019**

Altera, em parte, a portaria TUP.0022/2018 e designa substituição de membro para constituir a Comissão de Elaboração de PPC de Técnico em Eletrônica do Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.071, de 12 de junho de 2015, e considerando a Instrução Normativa/PRE nº 03, de 4 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art 1º ALTERAR, em parte, a portaria TUP.0022/2015, de 20 de abril de 2018.  
Art. 2º A Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso de Técnico em Eletrônica, modalidade concomitante/subsequente, do Câmpus Avançado Tupã, passa a ter a seguinte composição:

Servidor	Representação
Esdras Nicoletto da Cunha	Formação profissional
Fabiana Andreani	Formação geral
Fanley Bertoti da Cunha	Formação geral
Ana Cláudia Pinheiro Santos	Formação geral
Monclar Nogueira Christovão	Formação profissional
Marisa Aparecida da Silva	Pedagoga
Fernando Mendonça Heck	Representante de pesquisa
Eduardo de Souza Palma Junior	Representante de extensão

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**  
DIRETOR GERAL CÂMPUS TUPÃ

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**PORTARIA Nº TUP.0015/2019, de 21 de março de 2019**

Trata da designação dos servidores para comporem a Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis do IFSP de Tupã/SP.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.814, de 16 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis:

Publicado em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Patrícia Barrozo	2355527
Alexsander Wilson Manzano	1886478
Arthur Bragadini Faustinelli	2171462
Fernanda Cassaro	2355864
Danilo Basseto do Valle	1189408
Willian dos Santos Souza	1041295

Art. 2º DEFINIR as seguintes atribuições da Comissão de Reavaliação de Bens:

- I. Realizar estudos, disciplinamento e metodologia de aplicação dos procedimentos de reavaliação de bens móveis no âmbito do IFSP-Câmpus Tupã;
- II. Seguir o cronograma e procedimentos estabelecidos no documento “Procedimentos de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis, no âmbito do IFSP”, aprovado pela Portaria nº 907, de 19 de março de 2018 e;
- III. Realizar outras atribuições e procedimentos previstos na Portaria nº 907, de 19 de março de 2018 e seu anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e é válida até 31/12/2019.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL DO CÂMPUS TUPÃ**

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PORTARIA Nº TUP.0016/2019, de 25 de março de 2019

Dispõe sobre substituição em período de férias de Coordenador de Apoio ao Ensino.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela conferidas pela Portaria nº 589, de 15 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para substituição da Coordenadora de Apoio ao Ensino (FG2) do Câmpus Avançado Tupã, no período de 25/03/2019 a 03/04/2019, por motivo de férias:

<b>Servidor</b>	<b>Período de substituição</b>	<b>SIAPE</b>
Airton Souza de Lima	25/03/2019 a 03/04/2019	2426639

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**  
Diretor do Câmpus Avançado de Tupã

Publicado em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

<b>MÊS</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>	<b>PORTARIAS</b>
<b>JANEIRO</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>MARÇO</b>	<b>01</b>	<b>07</b>
<b>ABRIL</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>MAIO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>JUNHO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>JULHO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>TOTAL/ANO</b>	<b>01</b>	<b>16</b>

Publicado em  
\_\_/\_\_/\_\_